

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PODA DE FLORESTAS DE PINUS Nº AMB/019/2010, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E JJ CANANI REFLORESTAMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **JJ CANANI REFLORESTAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Castro, localidade Herval do Xaxim, s/nº, CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.982/0001-04, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110675799-1, representada por Jorciei de Jesus Canani, portadora do RG nº 6.794.789-4, e do CPF nº 024.133.669-46, residente e domiciliada em Castro na localidade Herval do Xaxim, s/nº – Abapan, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de poda nº AMB/019/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 25,97 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 12.463,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula quinta do contrato original, prorrogando a data de término para 08/12/2010.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de outubro de 2010.


Nivaldo Passos Krüger
Diretor-Presidente


Walter Horst Poniewas
Diretor Administrativo-Financeiro

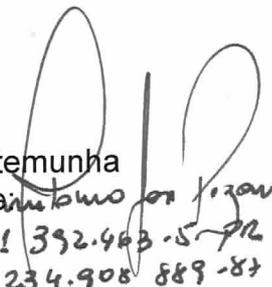
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


Antonio Marcos da Silva
JJ CANANI REFLORESTAMENTO
(PROCURADOR)

1. Testemunha

Nome: *Paulo Sergio de Silva*
RG: *254.339-52*
CPF: *029.254.339-52*
RG: *6.571.744-1*

2. Testemunha


Nome: *Paulo Sergio de Silva*
RG: *254.339-52*
CPF: *029.254.339-52*

Fabiane M. Q. Jacon

Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB. *IPR 38052*